



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

PROJETO IACOLHER NO ATENDIMENTO EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
RIBEIRÃO PRETO – SP
PLANO DE TRABALHO 2025/2026
EDITAL Nº 008/2024 SEMAS RP

1. Identificação da Organização:

1.1. OSC Proponente: INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÚCLEO RIBEIRÃO PRETO

1.2. Endereço: Rua Madre Maria Teodora Voiron, 140, Jardim São José, 14098-100, Ribeirão Preto, SP

1.3. Data da Constituição: 24/03/2004

1.4. Telefone: (16) 99154-1024

1.5. CNPJ: 06.318.831/0001-92

1.6. E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

1.7. Site: <https://www.iacolher.com.br>

1.8. Nome do Responsável Legal: Fabiane Porto Trindade

1.9. RG: 46.163.399 SSP/SP

1.10. CPF: 396.183.998-00

1.11. Endereço Residencial: Rua Eduardo Soares, nº170 – Bloco B apto 706 - Vila Guiomar, 14.031-040, Ribeirão Preto, SP

1.12. Telefone Pessoal: (16) 99104-2364

1.13. E-mail Pessoal: gestor.iacolher@gmail.com

1.14. Responsável Técnico pelo Projeto: Sebastião Baptista Ramos Neto

1.15. Cargo: Pedagogo

1.16. Inscrição Profissional: Não há

1.17. E-mail: sebah.noe@gmail.com

2 - Apresentação da Organização

- PROJETO IACOLHER NA PRIMEIRA INFÂNCIA: operacionalização do agora Serviço Socioassistencial de Atendimento em Domicílio a Crianças, Adolescentes, Gestantes, Pessoas com Deficiência e Idosos (ex Programa Criança Feliz Primeira Infância no S.U.A.S), no atendimento a mulheres grávidas e crianças em primeira infância do zero aos 06 anos de idade, em Santa Rosa de Viterbo, SP, em Pontal, SP e em Sertãozinho, descontinuados; e, em Brodowski e em Pradópolis, em execução, diretamente, e apoiando o desenvolvimento do Programa em Ribeirão Preto e



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

em Dumont, Cravinhos, com as OSC que os executam, SP;

- PROJETO IACOLHER NO ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PSRs: realizado por Meio de Serviço de Atendimento em Calamidades e Emergências Públicas COVID-19; Serviço Especializado de Abordagem Social SEAS (inclusive a crianças e adolescentes) e Serviço de Atendimento Socioassistencial a Pessoas em Situação de Rua, em Pontal, SP, em andamento;
- PROJETO IACOLHER CAMINHAR FRENTE DE TRABALHO: parceria na gestão do Projeto, em Pontal, SP, com a SEDES, Prefeitura, em andamento;
- PROJETO IACOLHER NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – RESTAURANTE POPULAR “NOSSO PRATO”: parceria em gestão e operacionalização do Projeto de funcionamento e manutenção do Restaurante Popular, ofertando 300 refeições (almoço) diários a preço simbólico de R\$ 1,00, a pessoas em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, subsidiado pelo Município;
- PROJETO IACOLHER NO NAVs – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A VIOLÊNCIAS: parceria em gestão e operacionalização de Núcleo para atendimento a vítimas e testemunhas em Violência Doméstica, e atendimento piloto a agressores em Pontal, SP;
- PROJETO IACOLHER NA ABORDAGEM SOCIAL: parceria em gestão e operacionalização do Serviços Especializado de Abordagem Social SEAS com pernoite, em Pontal, SP, em andamento e igual programa que foi desenvolvido de forma piloto em Jardinópolis, SP, agora descontinuado.
- PROJETO IACOLHER NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SUDESTE: : parceria em gestão e operacionalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Jardim São José, Ribeirão Preto, SP, para atendimento territorializado aos moradores, público da proteção social básica em assistência social, moradores do Complexo Urbano Sudeste do Município.

2.2. Finalidade Estatutária:

- É missão institucional do **INSTITUTO ACOLHER**: atuar, enquanto organização, em nome da sociedade civil organizada, de forma complementar e suplementar a primazia da responsabilidade governamental, em contexto territorializado, na perspectiva da matricialidade familiar e do protagonismo, na proteção social em assistência social, voltada ao provimento de mínimos sociais e atendimento às necessidades básicas e contingências sociais, junto a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal, social ou econômico, integrada e referenciada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vistas a promoção de oportunidades de acesso democrático e intergeracional ao pleno exercício da cidadania. (Artigo 8º).

A Instituição realiza suas ações diretamente, e/ou, de forma subvencionada por recursos governamentais, e/ou, ainda, mediante parceria, compartilhamento, multi compartilhamento, contrato ou outra forma de ajuste com o Poder Público, Pessoas Físicas ou Organizações Privadas, atuando de forma complementar e complementarmente a Instituição atuará ainda, também em atendimento, assessoramento, e/ou, defesa e garantia de direitos, em toda e qualquer das



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

demais políticas públicas sociais, setoriais ou transversais, que entender conveniente, e no apoio e suporte a Organizações do Terceiro Setor e na capacitação e qualificação de lideranças, gestores, operadores socioassistenciais, públicos e/ou privados, na perspectiva socioeducativa, do desenvolvimento social e comunitário, e, sempre que possível, incluindo nesta atuação, ações constituídas como Programas de Assistência Social, nos termos do artigo 24 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações posteriores), observando, neste caso, o próximo parágrafo, e voltadas ao incentivo, melhoria e qualificação dos serviços e/ou benefícios socioassistenciais, ofertando tais ações aos usuários-beneficiários socioassistenciais, independente da condição de associado, de forma gratuita na perspectiva da proteção social básica e especial, e voltadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal, social ou econômico, e/ou a órgãos públicos e Organizações Socioassistenciais, em atividades da Política Pública de Assistência Social, referenciadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e realizadas de forma integrada, as demais Políticas Públicas Sociais Setoriais e Transversais, priorizando a atuação em rede, pela articulação, interlocução, integração, cooperação, interatividade e compartilhamento de dados, ações e informações, com vistas a união mutua de forças, a não sobreposição de ações, atuação e atendimento a um mesmo usuário, evitar desperdício de energia, esforços e recursos, e maximizar o impacto positivo, prosocial e proativo das ações coletivas na comunidade e para as famílias e indivíduos nela residentes, priorizando, em especial, as Políticas Públicas Transversais de promoção, defesa e garantia dos direitos especiais: da criança e do adolescente; e/ou juventude, e/ou, da pessoa com deficiência; e/ou, da mulher; e/ou, das pessoas enfermas e seus acompanhantes; e/ou, do trabalhador; e/ou da igualdade e do respeito as diferenças; e/ou, do idoso, observando, sempre que possível, também, o viés educacional, sejam eles: no processo formativo educativo de matriz familiar; no processo formativo de matriz formal-curricular no ensino escolar ou no processo formativo de matriz socioeducativa-comunitária, no ensino livre em geral, proporcionado no vivido compartilhado das relações humanas interpessoais e/ou institucionais, nos coletivos, nas organizações, na sociedade, realizando-os, entre outras perspectivas, focos e enfoques, notadamente, no estímulo cidadão para: a convivência e fortalecimento de vínculos relacionais; a qualificação e condições de desenvolvimento humano adequado; o pleno e consciente exercício da cidadania; para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional; para a qualificação e inserção de pessoas no mundo do trabalho, inclusive na educação para e pelo trabalho, e programas de estágio e aprendizagem; a promoção da convivência familiar e comunitária; e, em especial, do fortalecimento e reforço e fortalecimento do vínculo escolar. (Artigo 9º).

São objetivos institucionais, neste contexto, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, entre outros:

- a) Servir desinteressadamente e sem finalidades econômicas e lucrativas à comunidade e suas organizações, e não apenas ao seu quadro associativo, notadamente de forma gratuita na ação socioassistencial;
- b) Promover serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em proteção social básica e especial de média e alta complexidade a pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal, social e/ou econômico, integrado a rede socioassistencial e articulado com a rede intersetorial, destinado a cidadãos em geral, e, em especial a usuários-beneficiários: crianças e adolescentes, jovens, mulheres, pessoas com



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

- deficiência, trabalhadores, minorias e excluídos sociais e com idosos;
- c) Atuar, subvencionada mente; ou, em parceria, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, com; ou, prestando serviços, mediante contrato ou equivalente, ao Poder Público, nas suas esferas federativas: federal, estadual e/ou municipal, com órgãos da administração: direta, descentralizada ou indireta, dos poderes: legislativo, executivo e judiciário, por meio de todos e quaisquer órgãos governamentais vinculados a políticas e serviços públicos; na consecução de sua missão, finalidade e objetivos sociais institucionais;
 - d) Atividades de segurança alimentar e nutricional, associadas, quando possível a educação ambiental de ecocidadania na promoção do consumo consciente, da sustentabilidade e do combate ao desperdício;
 - e) Atividades de promoção da integração ao mercado do trabalho, sempre que possível, articulado aos serviços e benefícios socioassistenciais, e, no viés da inserção no mundo do trabalho, promoção do protagonismo, educação para e pelo trabalho e em programas de estágio, primeiro emprego e aprendizagem, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas e individuais dignas de sobrevivência, foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho, com monitoramento durante tal processo, garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas e assertivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social, o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades;
 - f) Atividades de educação continuada permanente a gestores e operadores socioassistenciais;
 - g) Atividades de transporte especial, especializado e/ou adaptado destinado a pessoas socialmente vulneráveis e de promoção de a cessibilidade a tais pessoas em espaços públicos;
 - h) Atividade de qualificação de lideranças, conselheiros de políticas públicas e tutelares, agentes públicos e privados, no empoderamento de cidadãos, voluntários e usuários de políticas e serviços públicos, a educação política diversa e plural e para a cidadania com vistas ao reconhecimento dos ideais de paz, liberdades públicas estado democrático de direito, justiça social, bem comum, responsabilidade social e ambiental, controle social, participação popular e protagonismo comunitário e outros aspectos técnicos e específicos de políticas e serviços públicos, controle social, participação popular e protagonismo comunitário, empreendedorismo, associativismo e cooperativismo;
 - i) Atividades complementares e de estágio a acadêmicos de cursos universitários afins ou integrados a ação socioassistencial;
 - j) Atividades de apoio e suporte a órgãos públicos e organizações do Terceiro Setor, formais institucionalizadas ou não formais, inclusive movimentos sociais, fomentando a qualificação de sua governança, gestão, capital humano, processos, operacionalidade e resultados;
 - k) Atividades de apoio e suporte a Política Pública de Defesa Civil;
 - l) Atividades de enfrentamento e combate à pobreza, à exploração do trabalho Infantojuvenil, combate à fome e promoção da dignificação das



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

- estratégias de sobrevivência;
- m) Atividades de atendimento socioeducativo ao adolescente e/ou jovens e adultos, com desenvolvimento, efetivo ou em risco, de perfil de delinquência, e/ou autor de ato infracional, crimes ou contravenções, e/ou em cumprimento ou egresso de medida socioeducativa ou de pena e/ou outras complementares, parcerias ou qualificadoras a tal atendimento;
 - n) Atividades inerentes a questões socioassistenciais decorrentes de uso e/ou vício de substâncias psicoativas (drogadição);
 - o) Atividades inerentes a questões de atendimento e/ou acolhimento, nas modalidades e demandas diversas, a pessoas em situação de rua ou com atividades de sobrevivência na rua e outras razões correlatas ligadas a vitimização, abandono, maus-tratos, orfandade, outras demandas, etc.;
 - p) Apoio, suporte e compartilhamento a ações de coordenação e controle da aplicação de medidas de proteção, medida socioeducativa de reparação de danos e de medidas de responsabilização de pais ou responsáveis de crianças e adolescentes;
 - q) Atividades ligadas as questões de orientação e apoio sociofamiliar, notadamente as voltadas a qualificação do exercício do Poder Familiar; promoção e educação para o planejamento familiar e o combate e enfrentamento a situações de gravidez precoce, indesejada e não planejada, e paternidade/maternidade qualificada e responsável e outras pertinentes;
 - r) Atividades de estudos, pesquisas e outras que contribuam, na medida do possível, com as ações de vigilância socioassistencial e com concessão de benefícios eventuais, inclusive inclusão em cadastros e similares;
 - s) Atividades de proteção a primeira infância e de promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - t) Prestação dos serviços Especiais na Política da Criança e do Adolescente de que tratam os incisos de III a VII do artigo 87 e § 2º do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - u) Prestação de Serviços de apoio, assessoria, consultoria, orientação e suporte a Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil;
 - v) Ações de atendimento a defesa civil, as calamidades públicas, as contingências sociais e socioassistenciais emergenciais diversas. (Artigo 10).



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

3. Apresentação da Proposta:

3.1. Nome do Serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas

Projeto Iacolher em residências inclusivas à pessoas com deficiência.

Período de Execução Estimado

Serviço Especializado de Acolhimento Institucional, em 02 Unidades de Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar em Ribeirão Preto, SP

Início

01/04/2025

Término

31/03/2026

3.2. Valor da Proposta:

- O valor global da proposta é de R\$ 1.254.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil reais) por ano. Este montante será repassado em parcelas de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais) por ano, para cada Residência Inclusiva

4. Apresentação do Serviço:

4.1. Descrição da Realidade:

- Trata-se a presente proposta do desenvolvimento em parceria por mutua colaboração em interesse público e recíproco, de Serviço Especializado de Proteção Especial em Alta Complexidade, de Acolhimento Institucional, em 02 Unidades de Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar em Ribeirão Preto, SP, referenciado a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, enquanto gestora plena do SUAS e parceira Poder Público da parceria a ser firmada na forma da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal 048/2017, Edital de Chamamento Público 008/2024 – SEMAS e demais normativas pertinentes.

O conceito de “Pessoa com Deficiência” está em evolução. Construído historicamente, vem rompendo com a ótica cujo foco estava nas supostas “limitações” da pessoa com deficiência, e traz para os momentos atuais a reflexão sobre as diversas barreiras (físicas, arquitetônicas, atitudinais, de



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

comunicação, etc.) impostas pela coletividade e que impedem o pleno desenvolvimento de todos os seus cidadãos. Tal conceito, de pessoa com deficiência, tem como base a definição da Classificação Interna de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF/OMS/2001, que contempla: condição de saúde, deficiência, limitação da atividade e restrição da participação social; e concebe, ainda, a interação da pessoa com deficiência e barreiras existentes como geradoras de situação de dependência. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 apresenta o conceito: “São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

Nem todas as pessoas com deficiência são dependentes. O conceito de dependência está relacionado à perda da capacidade funcional associada à demanda por cuidados de longa duração. A dependência pode ser incapacitante ou não, bem como gradual, definitiva ou reversível. Para se assegurar maior grau de autonomia das pessoas com deficiência em situação de dependência, devem ser desenvolvidas estratégias de cuidados que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária nas formas de suportes e apoios.

Importante ressaltar que a partir da edição da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autista, e seu § 2º, a referida lei inclui o autismo no rol das deficiências para todos os efeitos legais. Portanto, devem usufruir de todos os direitos que as demais pessoas com deficiência. A referida Lei foi regulamentada pelo Decreto no. 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A proposta é de trabalho em rede, com as redes socioassistencial e intersetorial, assim como com o Sistema de Garantia de Direitos, integrando o SIMUAS/SUAS e foca como realidade o reconhecimento da presença, no território municipal, de pessoas jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, que diante desta vulnerabilidade social, demandam proteção social em assistência social, sendo tal situação, uma realidade incontestável nacional e, em especial no Município.

A demanda, no momento, está estimada em aproximadamente 20 (vinte) indivíduos em tais condições, que podem ser atendidos por meio de duas unidades de Residência Inclusiva, com disponibilidade de até 10 (dez) vagas cada qual.

Destacam a importância de pensar a intersetorialidade de maneira ampliada, em rede, socioassistencial e intersetorial, considerando para além da assistência social, também a saúde, a habitação, a educação, o trabalho, entre outras, além de ações que conscientizem e orientem seus direitos sociais às pessoas com deficiência, enfrentando e coibindo ações discriminatórias, excludentes socialmente e preconceituosas ou intolerantes, violadoras de direitos e de desrespeito aos direitos humanos e de cidadania destas pessoas com deficiência.



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

Evidenciam, assim, a necessidade de políticas públicas direcionadas a essa população que considerem as especificidades de seus diversos subgrupos, o que integrou o estabelecimento pelo CNAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009.

O município de Ribeirão Preto é, financeiramente, um dos polos mais importantes do país, porém, sem divisão igualitária da sua riqueza, e infelizmente as demandas de pessoas com deficiência e vítimas de outras violações de direitos, é significativa e, produz invisibilidade sociocomunitária destas pessoas, vítimas e desafios à ação de proteção social cabível à assistência social, aos que dela necessitam.

O Instituto tem se organizado para qualificar ofertas socioassistenciais, diretamente ou por meio de parceiros públicos e/ou privados, cumprindo com as legislações específicas da Política de Assistência Social (LOAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, NOB/RH, resoluções dos Conselhos de Políticas Públicas (CNAS, CONSEAS e CMAS), assim como Conselhos de Direitos, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos usuários em fragilidade, vulnerabilidade ou risco pessoal, social, afetivo e/ou econômico, que se propõe a atender.

Essa, enfim, é a descrição da realidade que contextualiza e contextualizará a ação socioassistencial ora proposta, se selecionada e classificada para emprestar, em parceria institucionalmente voluntária e gratuita, sua expertise em ações de proteção social de alta complexidade ao Município no regime jurídico específico de “parceirização”

4.2. Justificativa:

- A Política de Assistência Social tem priorizado o atendimento socioassistencial e a garantia de direitos a população constituída por pessoas com deficiência, propondo e estimulando sua completa inclusão e proteção social, bem como a adaptação do espaço público e privado a total mobilidade cidadã dos mesmos, com o maior nível de autonomia e independência possível.
- As Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social
- LOAS, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS n.º 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; a Resolução CNAS n.º 7, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre o cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, em Residências Inclusivas; o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite; a Lei Federal n.º 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normativas pertinentes;
- A parceria, objeto do presente Edital, será formalizada sob a égide da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 9.790 de 23 de março de 1999.

- A Lei Federal nº 8.742/93, a Lei nº 12.435/2011 em seu art. 6º § 1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, o serviço previsto no presente Edital está organizado conforme delimitação territorial construída em consonância com a distribuição da rede de proteção social especial. Resolução nº 06, de 12 de abril de 2013.

- As determinações das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração na área municipal.

Diante do exposto a importância da implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, ofertado em Residências Inclusivas, expressa-se na existência de mais de 45 milhões de pessoas com deficiência no Brasil sendo que deste total pelo menos 6,7% apresentam algum tipo de dependência (IBGE - Censo 2010). O município de Ribeirão Preto, ao viabilizar a implantação do serviço, especializado, organizado em pequenos grupos, inseridos na comunidade, visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.

Estes aspectos justificam a presente proposição e o desenvolvimento do serviço socioassistencial que ela contempla.



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

4.3. Objeto:

- O objeto da parceria para o serviço ora proposto, se deu a partir da seleção de Organização da Sociedade Civil com a concessão de apoio da Administração Pública para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, através de 02 (duas) unidades com grupos de 10 (dez) usuários cada, a partir de parcerização da gestão compartilhada com o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, ajustada com a OSC mediante Termo de Colaboração, emprestando a OSC classificada, sua experiência/expertise, igual ou semelhante, de forma voluntária e gratuita, parceria em regime de mútua cooperação em interesse público e recíproco, tudo na forma da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores (em qualquer aplicação de lei de licitações, conforme previsto no artigo 84 da Lei), havendo previsão de repasse de recursos públicos pactuados no ajuste e em plano de trabalho, e seus eventuais e respectivos aditivos e apostilamentos, exclusivamente para pagamento de despesas de custeio e capital de atividades fins e meio da parceria e do projeto, sem obrigação pela OSC de contrapartida financeira e antecipação de receita, prestando contas dos recursos recebidos ou advindos da parceria e projeto, periodicamente e restituição de eventuais saldos remanescentes ao final da ação parreira.

- O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. Processo de Monitoramento e Avaliação:

5.1. Descrição:

- A avaliação, será permanente e contínua e, de forma mais sistemática, ocorrerá trimestralmente em duas etapas: pela coordenação com a equipe e pela equipe com a direção institucional.
- Ocorrerá também periodicamente o monitoramento e avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do poder público.

5.2. Objetivo Geral:

Conforme definido pelo Edital de Chamamento Público, o objetivo geral da parceria em tela, é o de *“ofertar acolhimento em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar propiciando a construção progressiva de autonomia e protagonismo no desenvolvimento de atividades da vida diária, participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência”*.

5.3. Tabela de Monitoramento e Avaliação:

Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade de Avaliação	Resultados Esperados
1. Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência	Inserção dos usuários no serviço	Ocupar 100 % das vagas no serviço, no trimestre	Índice de vagas ocupadas no serviço no trimestre	Prontuário e PIA/PPA dos usuários	Trimestral	Garantia de direitos e provisão de mínimos sociais e atendimento a necessidades básicas
2. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social	Atividades próprias internas associadas a ação em rede com as redes socioassistencial, intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos	Integração em 100% com a rede socioassistencial, intersetorial e órgãos de justiça, de acordo com interesses e as demandas identificadas, no bimestre	Índice de integração com a rede socioassistencial, intersetorial e órgãos de justiça, de acordo com interesses e as demandas identificada, no bimestre	Registros das atividades	Trimestral	Garantia democrática de acesso a serviços

3. Contribuir para a interação e superação de barreiras	Diálogo e cobrança de condições junto a iniciativa privada e pública para garantia de acessibilidade e quebra de barreiras existentes e identificadas	Encaminhamento de 100% das informações sobre barreiras de acessibilidade identificadas para os órgãos competentes, no semestre;	Índice de encaminhamentos das informações sobre barreiras de acessibilidade identificadas para os órgãos competentes no semestre;	Relatórios e demais registros das ações pertinentes	Trimestral	Garantia democrática e cidadã de acesso e mobilidade.
		Monitorar 100% dos encaminhamentos das informações sobre barreiras de acessibilidade identificadas para os órgãos competentes no semestre	Índice de encaminhamentos das informações sobre barreiras de acessibilidade identificadas para os órgãos competentes no semestre			
4. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento	Atividades direcionadas para autonomia dos usuários	Oferecer semanalmente 05 atividades direcionadas para autonomia dos usuários	Numero de atividades direcionadas para autonomia dos usuários oferecidas na semana	Registro no PIA/PPA	Mensal	Ampliação ao máximo possível de autonomia e independência do usuário

das atividades da vida diária	Atividades adaptativas para acesso a qualificação e requalificação profissional	Oferecer quinzenalmente 01 atividades adaptativas para acesso a qualificação e requalificação profissional	Numero de atividades adaptativas para acesso a qualificação e requalificação profissional, ofertadas quinzenalmente			
5. Educação Continuada Permanente da equipe, voluntários e agentes da rede integrados	Capacitação inicial a equipe para implantação do serviço	Capacitar 100% dos trabalhadores do serviço no mês de implantação	Índice de trabalhadores do serviço capacitados no mês de implantação	Lista de presença, registro por imagens e/ou relatórios e outros	Trimestral	Capacitar e qualificar os membros do capital humano do projeto e ampliar estas condições
	Atividades de capacitação continuada dos trabalhadores dos serviços	Pelo menos três atividades de capacitação continuada dos trabalhadores dos serviços no ciclo anual programado pela OSC	Número de-atividades de capacitação continuada dos trabalhadores dos serviços no ciclo anual programado pela OSC			



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

6. Detalhamento do Serviço:

6.1. Metodologia:

- O serviço “parcerizado” de execução em mútua colaboração, por interesse público e recíproco, é o de Serviço Especializado de Acolhimento Institucional, em 02 Unidades de Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar em Ribeirão Preto, SP.
- Portanto, a metodologia da execução do serviço socioassistencial proposto é a de Residência Inclusiva, a partir do atendimento e disponibilidade de vagas em dois grupos de 10 (dez) usuários cada, em duas unidades, uma para acolhimento de cada grupo, somando um atendimento global de até 20 (vinte) usuários, atendido o disposto na Resolução nº 109, CNAS, de 2011, no que tipifica o serviço em questão, assim como o disposto nas demais normativas vigentes e o disposto no Edital de Chamamento Público 008/2024 – SEMAS, no Termo de Colaboração inicial e aditivos ajustados e no Plano de Trabalho e eventuais apostilamentos pactuados, bem como fluxos e protocolos dialogados e pactuados mutua e reciprocamente, pelas partes parceiras, no decorrer da parcerias.
- O Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.
- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

- Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, nem, tampouco, da realidade geográfica e sociocultural dos usuários. Por outro lado, é importante garantir que o imóvel seja devidamente adaptado e amplo o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços, não devendo ser instaladas placas indicativas da natureza institucional da unidade, com a finalidade de não estigmatizar os usuários do serviço. Necessário dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Recomenda-se que a capacidade de atendimento não ultrapasse até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva, para assegurar um atendimento personalizado. Deve-se, ainda, evitar que as Residências Inclusivas acolham, exclusiva e simultaneamente, pessoas em situação de total dependência. É importante fortalecer possibilidades de interação entre os residentes, inclusive com pessoas com diversos graus de dependência convivendo entre si. Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa quanto no trabalho direto com os usuários, devem ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos usuários, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando. A equipe, em conjunto com os usuários do serviço, deve elaborar o PIA - Plano Individual de Atendimento/PPA – Plano Personalizado de Atendimento e um Projeto Político Pedagógico - PPP.

- Para desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico – PPP, a OSC poderá buscar consultoria, assessoramento, apoio e suporte técnico de profissional pedagogo, a partir de outros serviços de terceiros contratados.

- O desenvolvimento do PIA/PPR de cada usuários, ocorrerá de acordo com metodologia desenvolvida pela própria OSC, por meio de sua equipe técnica da parceria, consultoria, assessoramento, apoio e suporte técnico de equipe institucional, procurando, em suma estar estruturado por: levantamento de dados e diagnóstico geral e da história e trajetória do usuário; prognóstico dos aspectos positivos e inadequados a serem fortalecidos e enfrentados, respectivamente; proposta de intervenção e trabalho social e resultados propostos (impacto, objetivos e metas); pactuação e contrato individual de execução da proposta com o usuário e, quando possível, com sua família; cronograma de ações e atividades a serem empreendidas para operacionalização da proposta interventiva; registro, monitoramento e acompanhamento das ações efetivamente desenvolvidas, avaliação periódica do desenvolvimento do PIA/PPA e readaptações necessárias.



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

A ação interventiva e o trabalho social planejado e empreendido, focará, estrategicamente, a ampliação das possibilidades do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração e, quando possível, para restabelecimento de vínculos familiares e promoção da convivência familiar; focada, no máximo possível no protagonismo do usuários, com suporte de meios e orientações técnicas pela equipe do projeto, e a participação dos usuários em ações sócio comunitárias internas e externas à organização, diretamente, por interesse do próprio usuários, associado a sua integração, mediante encaminhamentos e ações em rede, na comunidade e serviços, programas e projetos ofertados pelos órgãos e organizações que as compõem (socioassistencial e intersetorial) e no Sistema de Garantia de Direitos (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos de Direitos e outros, e, órgãos de Segurança Pública, entre outros).

- Em toda a ação e atuação social interventiva do Serviço, serão construídas estratégias que possam envolver diretamente, todos e cada um dos usuários, enquanto grupos interessados ou afetados pela questão abordada, em coparticipação, nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto, envolvendo-os no planejamento, execução e avaliação do serviço.

- O Serviço de Acolhimento Institucional ofertado na Residência Inclusiva deve estar articulado com outros serviços do SUAS e tendo interface com as demais políticas públicas. Deve-se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições. É de suma importância que a equipe possa articular também com a área da Saúde do município pelo matriciamento e atendimento domiciliar de saúde aos jovens e adultos com deficiência das Residências. Além disso, a articulação in loco com outras políticas que possam contribuir na inclusão social destas pessoas e principalmente proporcionando a elas condições de vida digna e de qualidade.

- O serviço estará vinculado aos serviços socioassistenciais da rede privada e pública da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Preto (em especial com a Seção de Serviços e Programas Especializados de Atendimento à Pessoa com Deficiência).

- O serviço será referenciado aos gestores da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da SEMAS/RP, compreendido por:

- Participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço e os gestores com acesso aos relatórios, prontuários e PIA – Plano Individual de Atendimento dos usuários atendidos;
- Receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do SUAS;
- Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e/ou complementares;
- Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município; observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

- O referenciamento se dará a partir do diálogo e pactuação permanente e continuada entre os agentes públicos do parceiro Poder Público com o representante legal e gestores da OSC parceira, e/ou com outros integrantes da equipe de gestão e operação do projeto e atividades da parceria, sempre com a presença e acompanhamento daquele representante legal, considerando que a relação de parceria é interinstitucional, e na forma prevista na legislação vigente o gerenciamento administrativo, financeiro e de pessoa da parceria e a escolha dos agentes de capital humano do projeto e atividades é exclusivo da OSC parceira.
- O trabalho social essencial ao serviço é constituído pelas seguintes atividades a serem executadas: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
- O serviço será desenvolvido em local definido pela OSC, atendendo às características constantes do Edital de Chamamento Público, preferencialmente, se possível, nos mesmos locais onde o serviço já funciona atualmente, e na impossibilidade, deverá ser prestado em imóvel locado, cedido e/ou de propriedade da organização. Recomenda-se que os espaços essenciais sejam previamente pensados ao definir o imóvel e o mobiliário adequado, para que não haja imprevistos no local. Devem-se avaliar as necessidades dos usuários, visando ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática. Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações. Os espaços destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa devem funcionar em locais específicos para tal, com mobiliário e computadores suficientes para a acomodação da equipe administrativa, coordenação e técnica (deve ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo), atendendo aos espaços e características previstos no Edital de Chamamento Público.
- O serviço será territorializado ao Município como um todo, sua zona urbana e rural, e distritos Sede e de Bonfim Paulista e tal espaço será provido de:



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefone, mesas e cadeiras de escritório, serviço de conexão digital em fibra ótica (similar) com disponibilização de *wifi*, ventiladores, automóvel/vale transporte, camas, colchões, roupas de cama e banho, máquina de lavar, TV, fogão industrial, geladeira, freezer, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

- O serviço funcionará por 24 horas, 07 dias na semana, em dias e horários úteis e não úteis, de forma ininterrupta. Será oferecida alimentação aos usuários, composta de refeições completas com padrões nutricionais adequados, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar preparados no local para consumo dos usuários acolhidos.
- Será disponibilizado ao serviço, meio de transporte que possibilite a locomoção dos usuários para suas atividades diárias, para ações complementares de acesso a serviços das rede de atendimento, próprio e/ou locado, em boas condições de uso, na razão de um veículo para até 02 residências, quando não houver sistema público de transporte acessível, adequado e suficiente, assim como para a equipe técnica realizar visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais das outras políticas públicas, com os atores do Sistema de Garantia de Direitos e da rede de serviços local. Tal meio de transporte, poderá ser próprio, cedido por terceiros e ou locado, em boas condições de uso e nas mesmas especificações previstas no Edital, garantindo-se a sua substituição, em caso de demandas de manutenção, para a não interrupção das ações do serviço.
- Com relação a segurança da acolhida, a ação e atuação do projeto ora proposto, observará, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

GERAL

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

ESPECÍFICAS:

- Requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
- O impacto social esperado com o Serviço a ser empreendido é o de contribuir para:
 - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
 - Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
 - Indivíduos e famílias protegidas;



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

- Construção da autonomia;
 - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
 - Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.
- O serviço realizará internamente e com a rede, dentro das demandas apresentadas, discussão de casos e de situações pontuais identificadas em atuação rotineira da equipe, incluindo a discussão conjunta com os CRAS/CREAS da área de abrangência de referência do usuário o trabalho conjunto com a família, se e quando possível e não proibida judicialmente.
- A equipe do Serviço utilizará ferramentas e instrumentais para coleta das informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS/RP), dentre outros e fará o lançamento dos dados nos sistemas de monitoramento existentes.
- A parceria ora prevista será formalizada sob a égide da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico próprio e específico de “parceirização”, das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração (no caso em tela) e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e altera legislação que especifica.
- A Lei Federal n.º 8.742/93, a Lei n.º 12.435/2011 em seu art. 6º § 1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, o serviço previsto no correspondente Edital de Chamamento Público, e está organizado conforme delimitação territorial construída em consonância com a distribuição da rede de proteção social especial.
- Integram, ainda as diretrizes a que a parceria está sujeita, a Resolução nº 06, de 12 de abril de 2013. 5.4. As determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração na área municipal.
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:**
- A parceria a ser celebrada, no caso de classificação da OSC, terá vigência de até 12 (doze meses) meses, a partir da data de publicação do termo de ajuste da mesma, e, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra em anexo o Edital de Chamamento Público. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.
- O serviço deve ocorrer voltada para ação em rede (interlocução, articulação, integração, cooperação, interatividade e compartilhamento de dados, ações e informações), baseando-se no princípio da incompletude institucional, ou seja, evitar desperdício de recursos e energia, sobreposição de ação e



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

atuação, voltando-se a efetivar as ações e atuações que especificamente caibam ao Serviço, mas não voltando-se a ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação integrada e articulada das atividades demandada e ofertadas aos usuários pelos demais serviços, programas, projetos e benefícios disponibilizados pelas redes socioassistencial e intersetorial, e na ação em rede, definir, a partir das normativas vigentes, o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar aquele desperdício e sobreposições.

- O serviço manterá, também um processo de educação continuada permanente da equipe, a partir de atividades programadas e temáticas diversas correlatas e importantes a qualificação dos membros da equipe e outros agentes associados ao atendimento na rede, quando possível e necessário, mediante busca na Instituição, na rede e/ou contratação de profissionais para realização destas ações (presenciais ou on line) em palestras, cursos, oficinas, rodas de conversa, dinâmicas de grupo e/ou outras estratégias e ferramentas capazes e possíveis de obter tal mister, a juízo e critério da OSC. Ocorrerá, também, uma capacitação inicial a todos os membros que vierem compor a equipe.
- Poderão ser integrados à equipe, além do capital humano mínimo, outros que a OSC entenda necessários ou convenientes, em especial, estagiários (remunerados ou não), aprendizes, voluntários (com ressarcimento de custos ou não), e pessoal extra necessário a substituições temporárias e cobertura de folgas e outras demandas correlatas, em acordo com a previsão de custeio próprio e público definido em Edital.

DO REGIME JURÍDICO DE PARCEIRIZAÇÃO:

- Fundamental e essência registrar que o regime em questão na relação entre as partes parceiras OSC e Poder Público Municipal, não é de terceirização, nem de contratação administrativa (não se aplica procedimentos licitatórios, conforme expresso no artigo 84 da Lei de Parcerias), muito menos de subordinação e tampouco de prestação de serviços, mas de gestão compartilhada em regime de mútua cooperação em interesse público e recíproco, baseado na pactuação pelo diálogo, consenso e entendimento, pautado pelo disposto no Edital de Chamamento, Proposta Técnica Inicial, Termo de Colaboração e Plano de Trabalho pactuado e respectivos aditivos e apostilamentos, se ocorrer.
- A OSC atuará na parceria com sua experiência/expertise, na execução do objeto e plano de trabalho pactuados, não lhe cabendo qualquer contrapartida financeira e nem antecipação de receitas para complementar ou aguardar o desembolso pactuado dos repasses devidos, e se o fizer, será por sua única e exclusiva vontade, voluntariamente, sem qualquer obrigação e dever de fazê-lo.
- A OSC poderá buscar outras fontes de receitas, para além dos repasses pactuados, públicas ou privadas, e obtendo-as não sobrepor á recursos para a mesma atividade ou custo já coberto pelos repasses, salvo apostilamento pactuado previamente.
- A equipe será constituída por meio de indicação da OSC em confiança e contratação por prestação de serviços pessoa física ou jurídica, autônomos ou profissionais liberais, para execução das tarefas integrantes do atendimento previsto, mediante processo de análise curricular e entrevista pessoal, sem qualquer interferência do parceiro Poder Público, que por sua vez, também não responderá por qualquer vínculo ou débito para com o capital humano envolvido naquele atendimento.

- Consoante o que prescreve o inciso XIX do artigo 42 da Lei de Parcerias, é exclusiva à OSC a competência e responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; não cabendo ao parceiro Poder Público qualquer interferência no planejamento, organização, direção e controle executivo do atendimento e realização do Plano de Trabalho, para além do monitoramento e avaliação por comissão designada, fiscalização da execução do termo pactuado pela gestão de parcerias do Poder Público designado, e pelas fiscalizações legais e normativas previstas, em especial a fiscalização pelo Conselho Municipal de Assistência Social, auditoria e controle interno municipais, auditoria externa pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inspeção pelo Ministério Público, e outros, nos limites de suas respectivas competências, funções e atribuições.
- Representa a parceira OSC, junto ao parceiro PODER PÚBLICO, o representante legal da Instituição ou pessoa por ele indicado.

6.2 Tabela de Atividades:

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade
Inserção dos usuários no serviço	Recepção, acolhimento, integração ao grupo de acolhidos, atendimentos individuais e em grupo no trabalho social essencial, e atendimento e acompanhamento, apoio e suporte por educadores de forma permanente, continuada e ininterrupta. Acolhida com aproximação aos dados iniciais do usuário, conhecendo o histórico, apresentando a residência, compartilhando os espaços e apresentação aos demais residentes, favorecendo que o jovem/adulto se sinta acolhido e respeitado no espaço, materializando-se, assim, através do preenchimento do Prontuário Individual. Construção do Plano Individual de Atendimento junto ao jovem/adulto e seus familiares, sendo atualizado, de acordo com as demandas específicas, as quais nortearão as ações e estratégias a serem desenvolvidas ao longo do acompanhamento e desenvolvimento socioeducativo. Visita técnica domiciliar como ferramenta que objetiva reconhecer as demandas do território, as condições de vida e de moradia com vistas ao entendimento da dinâmica familiar e comunitária, a participação da família no serviço e a aproximação ao acolhido primando, assim, pela perspectiva de garantia de direitos e proteção. As observações e evoluções deverão ser registradas nos devidos prontuários individuais.	Assistente Social; Terapeuta Ocupacional; Psicólogo, cuidadores	Mensal
Atividades próprias integradas na rede socioassistencial, intersetorial e órgãos de justiça	Integração em atividades internas entre conviventes e equipe, externas comunitárias tais como passeios a locais definidos junto ao público atendido; celebração de datas comemorativas, participação em eventos esportivos, culturais e de lazer, encaminhamentos a rede (socioassistencial e intersetorial) e ao sistema de garantia de direitos, buscando assim, garantir o acesso à cultura e lazer e ampliação do repertório comunitário, social e cultural.	Assistente Social; Terapeuta Ocupacional; Psicólogo, cuidadores	Mensal



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

Diálogo e cobrança de condições junto à iniciativa privada e pública para garantia de acessibilidade e quebra de barreiras existentes e identificadas	Petições, campanhas, eventos, rodas de conversa, debates, diálogos, palestras e outras formas de informações e conscientização cidadã e corporativa; ações de garantia de direitos e acesso a benefícios socioassistenciais através de Encaminhamentos e Inserções à Rede Socioassistencial e Intersectorial (Escola, Trabalho e Cidadania, Saúde, Esporte, Lazer e Cultura entre outras) conforme demanda apresentada.	Assistente Social; Terapeuta Ocupacional; Psicólogo, cuidadores	Mensal
Atividades direcionadas para autonomia dos usuários	Construção de agenda de atividades que respeitem e ofereçam alternativas para a inserção do usuário na participação de todas as tarefas rotineiras, na medida das possibilidades (ajudar a separar a roupa para lavar, organizar o armário, separar seu material de estudo, organizar o quarto, cuidar dos espaços coletivos da residência, etc.). A criação de uma rotina e o estabelecimento de cuidados é de fundamental importância para que o residente perceba que apesar das dificuldades para execuções de algumas tarefas, é possível desenvolver alternativas com vistas a maior autonomia e favorece a construção de hábitos de organização. Atendimento previamente preparado para o usuário a partir da discussão e estudo de caso, com o objetivo de acolher as demandas e o estabelecimento e acompanhamento de metas que serão desenvolvidas no Plano Individual de Atendimento, buscando, concomitantemente, atuar no fortalecimento da autonomia. Realização de oficinas pontuais com os residentes, sobre temas pertinentes ao processo da socio educação, com vistas a desenvolver aptidões e habilidades, ampliação de repertório social e cultural favorecendo o protagonismo.	Assistente Social; Terapeuta Ocupacional; Psicólogo, cuidadores	Mensal
Atividades adaptativas para acesso a qualificação e requalificação profissional			
Capacitação inicial a equipe para implantação do serviço	Desenvolvimento de palestras, capacitações, aprimoramento, oficinas, rodas de discussão, debates, reflexões, discussão de casos e outras atividades correlatas, com disponibilização, de forma digital e impressa, de material do conteúdo da atividade, relatórios de atividades executadas, lista de presença e formulário de avaliação do conteúdo, quando for o caso.	Assistente Social; Terapeuta Ocupacional; Psicólogo, cuidadores	Trimestral
Atividades de capacitação continuada dos trabalhadores dos serviços			



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

7. Público Alvo:

7.2. Número de Usuários atendidos:

- Até 20 usuários no projeto, sendo 10 (dez) usuários por cada uma das 02 (duas) unidades que o compõem.

7.3. Forma de Acesso dos Usuários:

- Encaminhamento da Seção de Serviços e Programas Especializados de Atendimento à Pessoa com Deficiência, observando e nos limites das vagas disponíveis e dos critérios de elegibilidade do público-alvo para o serviço.

8.- Articulação com a Rede

8.1. Descrever como são realizadas as parcerias com a rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais:

- As parcerias e ação em rede e teias com as redes socioassistencial e intersetorial e como sistema de garantia de direitos, dar-se-á por meio da interlocução, articulação, integração, cooperação, interatividade, compartilhamento de dados ações e informações, o mais intensas, permanentes e continuadas possíveis, a partir de reuniões de rede, visitas, audiências, requisição de serviços, contatos e comunicação entre órgãos e organizações da rede, por iniciativa de ambas ou qualquer uma das partes, referenciamentos e contra referências mentos, encaminhamentos, discussão de casos, grupos de discussão e debates, rodas de conversas e outras.

9. Recursos Humanos

9.1. Recursos Humanos Envolvidos no Objeto:

Qdade.	Formação mínima	Função	Nº de Horas/ Semanal	Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário) (**)	Remuneração Mensal Honorários (R\$) Jan a Nov	Encargos Sociais (R\$)	Férias (R\$)	Honorários dezembro (R\$)
--------	-----------------	--------	-------------------------	--	--	---------------------------	-----------------	---------------------------



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

01	Nível Superior conforme Resolução nº17/2011 do CNAS*	Coordenador para as 02 Residências Inclusivas	44h	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
01	Serviço Social com registro CRESS	Assistente Social para as 02 Residências Inclusivas	30h	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
01	Psicologia com registro CRP	Psicólogo para as 02 Residências Inclusivas	30h	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
01	Terapeuta Ocupacional com registro CREFITO	Terapeuta Ocupacional para as 02 Residências Inclusivas	20h	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
01	Habilitado como Condutor de Automóveis pelo DETRAN	Motorista para as 02 Residências Inclusivas	44h	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

08	Ensino Médio	Cuidador para até 06 usuários, por turno, para cada Residência inclusiva diurno	Escala 12 x 36	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
08	Ensino Médio	Cuidador para até 06 usuários, por turno, para cada Residência inclusiva noturno	Escala 12 x 36	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800,00
08	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cuidador para até 06 usuários, por turno, para cada Residência inclusiva diurno	Escala 12 x 36	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
08	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cuidador para até 06 usuários, por turno, para cada Residência inclusiva noturno	Escala 12 x 36	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 2.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.320,00



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

02	Ensino Fundamental	Trabalhador Doméstico para cada Residência Inclusiva	44h	Prestador de Serviços PF Autônomo ou PJ	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00
----	--------------------	--	-----	---	--------------	----------	----------	--------------

(*) OBSERVAÇÕES:

- Experiência igual ou semelhante na área e conhecimento da Política Nacional para Pessoas com Deficiência, de políticas públicas e da rede de serviços do município.
- A Coordenação tem a carga horária especificada pois refere-se diretamente a FUNÇÃO e não a formação profissional.
- Os membros do Capital Humano do Projeto serão contratados de forma terceirizada como prestadores de serviços autônomos pessoa física ou como pessoa jurídica, realizando suas atividades de forma autônoma e independente, atendendo as normativas pertinentes, sem subordinação hierárquica, pessoalidade, habitualidade e remunerados mediante honorários por diárias efetivamente cumpridas. Havendo reconhecimento como Entidade Filantrópica com emissão do CEBAS, o vínculo poderá ser alterado para CLT na condição de empregado, após o devido apostilamento do Plano de Trabalho.
- Poderá ocorrer o acréscimo na remuneração de colaboradores, de auxílio transporte, quando isto se fizer necessário.

- Funções e Atribuições:

- Coordenador: Gestão do serviço; Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Projeto Político Pedagógico-PPP (organização do cotidiano); Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos; Mediação de conflitos e interesses; Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências; Organização do cotidiano; Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.

Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional: Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico (organização do cotidiano); Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social e autonomia; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

- **Motorista:** Translado dos moradores, equipe e outras necessidades de transporte de pessoas, materiais e documentos, do Projeto e das residências; Cuidados preventivos na manutenção do veículo.
- **Cuidador:** Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio nas atividades da vida diária; Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.
- **Auxiliar de Cuidador:** Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a Residência.
- **Trabalhador Doméstico:** Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

9.2. Plano de Capacitação Continuada:

O Plano de Capacitação Continuada dos Recursos Humanos integrante da equipe do projeto visa proporcionar o aprendizado necessário para garantir um bom atendimento aos residentes, além de incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional da equipe com acesso a novos conhecimentos e será desenvolvido com ações e atividades periódicas, no ciclo anual de educação continuada permanente qualificadoras, com temáticas diversas entre as quais (mas não limitadas à):

- I. Integração equipe e entidade – alinhamento com a equipe e o Instituto, de forma institucional
- II. Diretrizes Técnicas sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos em Residências Inclusivas;
- III. O papel da equipe técnica e operacional na RI;
- IV. Terapia Ocupacional na Residência Inclusiva;
- V. Manejo do acolhido e organização do cotidiano;
- VI. Estratégias de cuidado com vistas a potencializar a capacidade de pessoas com deficiência em situação de dependência;
- VII. Relações interpessoais e institucionais;
- VIII. Ética Profissional;
- IX. Respeito às diferenças a pluralidade e a diversidade humana;

As ações poderão ser presenciais ou digitais/virtuais on-line síncronas e assíncronas, individuais ou coletivas/em grupo, capacitações, palestras, rodas de conversas, grupos de discussão, dinâmicas de grupo, e outras. As ações poderão, também, ser extensivas a outros agentes da rede integrados no atendimento aos usuários do projeto.

10. Cronograma de Execução do Serviço:

10.1 Cronograma de Atividades



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

Objetivos Específicos	Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência	Inserção dos usuários no serviço	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social	Atividades próprias integradas na rede socioassistencial, intersetorial e órgãos de justiça	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Contribuir para a interação e superação de barreiras	Diálogo e cobrança de condições junto a iniciativa privada e pública para garantia de acessibilidade e quebra de barreiras existentes e identificadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.	Atividades direcionadas a autonomia dos usuários;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades adaptativas para acesso a qualificação e requalificação profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Educação Continuada Permanente da equipe, voluntários e agentes da rede integrados	Capacitação inicial a equipe para implantação do serviço	X											
	Atividades de capacitação continuada para trabalhadores do serviço	X				X				X			

10.2. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (Mensal):



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

DESPESA	FONTE DO RECURSO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	RECURSO ESTADUAL	R\$ 8.000,00											
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RECURSO ESTADUAL	R\$ 2.000,00											
TOTAL RECURSOS ESTADUAIS		R\$ 10.000,00											

DESPESA	FONTE DO RECURSO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
COMBUSTÍVEL	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 3.500,00											
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 4.400,00											

LOCAÇÃO	FONTE DO RECURSO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
MOVEIS, ELETROELETRONICO (02 fogões, 2 geladeiras, 2 freezers, 20 camas, 06 jogos de jantar com 4 cadeiras, 02 freezer, 2 jogos	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 1.500,00											



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

de sofá, 02 microndas, 02 tvs 42", 04 guarda-roupas, 02 jogos de armários de cozinha, 2 maquinas de lavar roupas, 06 cadeiras de escritórios, 04 mesas de escritório, 02 arquivos, 2 prateleiras de ferro), 02 filtros de agua.													
VEÍCULOS	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 3.100,00											
TOTAL (LOCAÇÃO)		R\$ 4.600,00											

MATERIAIS DE CONSUMO		1 ^a PARCELA	2 ^a PARCELA	3 ^a PARCELA	4 ^a PARCELA	5 ^a PARCELA	6 ^a PARCELA	7 ^a PARCELA	8 ^a PARCELA	9 ^a PARCELA	10 ^a PARCELA	11 ^a PARCELA	12 ^a PARCELA
ENXOVAL (Vestuário, calçados, roupa de cama, mesa banho, 20 colchões, 20 travesseiros)	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI)	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00								



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
UNIFORMES	RECURSO MUNICIPAL			R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO)	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00		R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
MATERIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MEDICAMENTOS	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL (MATERIAIS DE CONSUMO)		R\$ 3.500,00											

RECURSOS HUMANOS		1 ^a PARCELA	2 ^a PARCELA	3 ^a PARCELA	4 ^a PARCELA	5 ^a PARCELA	6 ^a PARCELA	7 ^a PARCELA	8 ^a PARCELA	9 ^a PARCELA	10 ^a PARCELA	11 ^a PARCELA	12 ^a PARCELA
HONORÁRIOS (AUTÔNOMOS E PESSOA JURÍDICA previsto no item 9, deste plano)	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 71.500,00	R\$ 71.500,00	R\$ 71.500,00									
AUXÍLIO TRANSPORTE auxílio transporte para prestadores de serviços a saber: cuidadores, auxiliares, motorista e domésticos.	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00									
TOTAL (RECURSOS HUMANOS)		R\$ 73.150,00	R\$ 73.150,00	R\$ 73.150,00									



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

SERVIÇOS DE TERCEIROS		1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
CONTABILIDADE	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 350,00											
REFORMAS, REPAROS NO PRÉDIO: Pedreiro, pintor, eletricitista, encanador	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 0,00											
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00				
SEGUROS PREDIAL	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 200,00											
MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 0,00											
TOTAL (SERVIÇOS DE TERCEIROS)		R\$ 2.550,00											

UTILIDADES PÚBLICAS		1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
ÁGUA E ESGOTO	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00									



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

FORÇA E LUZ	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 1.200,00											
GÁS DE COZINHA	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 400,00											
INTERNET/TV A CABO	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 300,00											
TELEFONES	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 200,00											
TOTAL (UTILIDADES PÚBLICAS)		R\$ 2.800,00											
TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS		R\$ 94.500,00											
TOTAL GERAL		R\$ 104.500,00											

11. Descrição de Experiências Prévias:

A Organização tem experiência semelhante, no atendimento a pessoas com deficiência, com limitações nos autocuidados, a partir de:

- Parceria de Apoio e Suporte, com o Instituto Evolução Educação, Assistência Social, Inovação e Pesquisa em atendimento no Projeto de Inclusão Social de Pessoas com deficiência, desenvolvido em parceria com o Município de Pradópolis, SP:
 - Termo de Parceria entre Entidades
 - ✓ Duração: de 01/10/2022 até a presente data
 - ✓ Local: Município de Pradópolis – SP
 - ✓ Abrangência: Municipal
 - ✓ Beneficiários – crianças, adolescentes, jovens com deficiência alunos da rede municipal de ensino do Município

A Organização tem experiência semelhante, no atendimento em Serviço de Acolhimento na Modalidade Abrigo Institucional, com crianças e adolescentes, a saber:

- Termo de Colaboração nº. 002/2023 – PM Brodowski
 - ✓ Duração: de 23/02/2023 até a presente data
 - ✓ Local: Município de Brodowski – SP;
 - ✓ Abrangência: Municipal
 - ✓ Beneficiários: crianças (zero a 11 anos), adolescentes (12 a 17 anos) e jovens (18 a 21 anos) inclusive com deficiência;
- Termo de Colaboração nº. 228010022/2022 – PM Jardinópolis
 - ✓ Duração: de 13/12/2022 até a presente data
 - ✓ Local: Município de Jardinópolis – SP;
 - ✓ Abrangência: Municipal
 - ✓ Beneficiários: crianças (zero a 11 anos), adolescentes (12 a 17 anos) e jovens (18 a 21 anos) inclusive com deficiência.
- Termo de Colaboração nº. 009/2021 e 018/2023 – PM Pontal
 - ✓ Duração: de 07/10/2021 até a presente data
 - ✓ Local: Município de Pontal – SP;
 - ✓ Abrangência: Municipal



INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal
da Assistência Social



RESIDÊNCIA INCLUSIVA
RIBEIRÃO PRETO -SP

- ✓ Beneficiários: crianças (zero a 11 anos), adolescentes (12 a 17 anos) e jovens (18 a 21 anos) inclusive com deficiência;
- Termo de Colaboração nº. 006/2021 – PM Serra Azul
 - ✓ Duração: de 08/11/2021 até a presente data
 - ✓ Local: Município de Serra Azul – SP;
 - ✓ Abrangência: Municipal
 - ✓ Beneficiários: crianças (zero a 11 anos), adolescentes (12 a 17 anos) e jovens (18 a 21 anos) inclusive com deficiência;

Ribeirão Preto, SP, 24 de fevereiro de 2.025

FABIANE PORTO TRINDADE
Diretora-Presidente Responsável Legal da OSC

SEBASTIÃO RAMOS
Técnico Responsável pela Proposta